PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2362/14

APROVADO EM 15/05/2014
PMS

APROVADO EM 15/05/2014
PMS

**PROJETO DE LEI Nº..... / 2014**

**SÚMULA**:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV** | | |
| 13.001 | Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| 27.243.0012.6009 | Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para as Crianças e Adolescentes | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01000 | 88.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 | Obrigações Patronais | 01000 | 20.500,00 |
| **TOTAL** | | | **108.500,00** |

**Art. 2º** - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **13** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV** | | |
| 13.001 | Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer | | |
| 13.243.0012.6008 | Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes | | |
| 456 - 3.1.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 01000 | 88.000,00 |
| 459 - 3.3.50.43.00.00 | Subvenções Sociais | 01000 | 10.500,00 |
| 27.243.0012.6009 | Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para as Crianças e Adolescentes | | |
| 467 - 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 01000 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **108.500,00** |

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2101/2014 de 30/06/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03

2362/14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2014.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ